

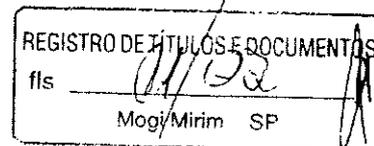


# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 215, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

**“Institui o Dia das Organizações Populares”**



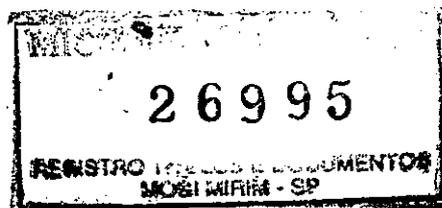
**VEREADORA MARILENE MARIOTONI**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o inciso I, alínea “j”, do artigo 24, da Resolução nº 103, de 18 de setembro de 1981 (Regimento Interno vigente),

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia das Organizações Populares”, no dia três de Setembro, junto à Câmara Municipal de Mogi-Mirim.

Art. 2º - A Presidência da Câmara nomeará por portaria, Comissão de Vereadores e de representantes de organizações populares, no mínimo de um representante de:

- I - associações de moradores;
- II - associações de classe;
- III - associações assistenciais;
- IV - clubes de serviços;
- V - associações sócio-culturais;



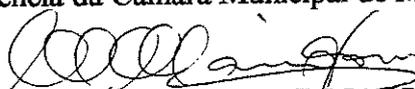
Parágrafo único: A Comissão prevista no “caput” deste artigo organizará anualmente evento comemorativo à efeméride.

Art. 3º - Os representantes das organizações populares locais serão convidados pela Presidência a assistirem à sessão ordinária da Câmara, em data próxima ao do dia três de setembro, tendo assento no Plenário.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta resolução correrão a conta do orçamento próprio, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 10 de dezembro de 1998.

  
**VEREADORA MARILENE MARIOTONI**  
Presidente da Câmara

